
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.070, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Institui o Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil no Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito do Estado do Pará, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º As comemorações e atividades alusivas ao Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil passam a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Pará.

Art. 3º O Poder Executivo deverá desenvolver ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, conscientizando a população de seus malefícios para promoção da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.249, DE 09.06.2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.